



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 96/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder Emenda Modificativa da Lei 2.831/GAB/PREF/2024 do dia 16 de agosto de 2024, referente a abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder **Emenda Modificativa da Lei 2.831/GAB/PREF/2024 do dia 16 de agosto de 2024** referente suplementação por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 15.701,50 (quinze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.122.0013.0079.0000	Manutenção das atividades da SEMTAS			
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercício Anterior	A/C	R\$ 15.701,50
TOTAL	R\$ 15.701,50			

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.241.0013.0091.0000	Manutenção das atividades da Casa do Ancião			
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-285	R\$ 10.000,00
08.243.0013.0087.0000	Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-287	R\$ 5.701,50
TOTAL	R\$ 15.701,50			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN**, **Prefeito(A)**, em 27/08/2024 às 10:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **502167** e o código verificador **E7DDC3C0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	27/08/2024 11:50

Referência: [Processo nº 57-108/2024](#).

Docto ID: 502167 v1